



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.842 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

INSTITUI A CAMPANHA “JANEIRO BRANCO” NO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP, VISANDO À PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL POR MEIO DE AÇÕES EDUCATIVAS, INFORMATIVAS E PREVENTIVAS.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no calendário oficial do município de Registro a Campanha “Janeiro Branco”, dedicada a promoção da saúde mental.

§1º. O mês de janeiro será destinado a divulgação da prevenção, tratamento e promoção do bem-estar mental e emocional.

§2º. O evento estimulará a participação voluntária de profissionais de saúde e demais interessados.

Art. 2º. O enfoque da Campanha de que trata esta Lei é a promoção de hábitos saudáveis e a prevenção de doenças psíquicas, com atenção especial para casos como prevenção à dependência química, depressão e o suicídio.

Art. 3º. A presente Lei tem os seguintes objetivos:

I - inserir a temática da saúde mental na comunidade como um todo;

II – promover ações em saúde mental que leve a ideia de qualidade de vida pessoal e relacional entre os indivíduos, considerando aspectos como atitudes positivas, crescimento pessoal, desenvolvimento e autorrealização, integração e resposta emocional, autonomia e autodeterminação, percepção apurada da realidade, domínio ambiental e competência social;

III – despertar os variados profissionais existentes na sociedade para o fato de que seus diferentes conhecimentos podem contribuir para a promoção de saúde mental e emocional;

IV – evidenciar a saúde mental e emocional nas mídias;

V – combater a ideia de que a saúde mental está associada à ausência de transtornos psíquicos, mas sim ao bem-estar e ao equilíbrio emocional;

VI - estabelecer diretrizes para ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema, sob o ponto de vista social e educacional, estimulando o desenvolvimento de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 4º. As atividades de que trata o art. 3º desta lei podem ser planejadas e desenvolvidas em conjunto com órgãos públicos e privados relacionados ao tema, compreendendo, entre outras, palestras, apresentações, distribuição de panfletos ou cartilhas informativas.

Art. 5º. A Campanha “Janeiro Branco”, instituída por esta Lei, passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Registro.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 30 de setembro de 2019.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ ACETO

Secretária Municipal de Administração

EDSON CARLOS DE ALMEIDA GAUGLITZ

Secretário Municipal de Saúde

ALTAIR JOSÉ ESTRADA JUNIOR

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública

Projeto de Lei nº 013/2019 de autoria do Vereador Luis Marcelo Comeron